**MODELO DE PETIÇÃO**

**PROCESSO CIVIL. CITAÇÃO. NULIDADE. REABERTURA DO PRAZO PARA CONTESTAR**

**Rénan Kfuri Lopes**

Comentários:

- Conforme disciplina o CPC, art. 238, a citação é o ato pelo qual se chama a juízo o réu, executado ou interessado (sujeito passivo), a integrar a relação processual. A citação é indispensável para validade processual, sob pena de nulidade. O comparecimento espontâneo do réu supre a falta de citação.

Exmo. Sr. Juiz de Direito da ... Vara Cível da Comarca de ...

Processo n. ...

(nome, qualificação, endereço e CPF), por seu advogado *in fine* assinado, *ut* instrumento de procuração em anexo (doc. n. ...), nos autos epigrafados promovidos por (nome do autor), vem, respeitosamente, com fulcro no art. 280 do Código de Processo Civil[[1]](#footnote-1), requerer a DECRETAÇÃO DA NULIDADE DA CITAÇÃO, pelas razões de fato e direito adiante articuladas:

1. O autor na petição inicial informou o antigo endereço do demandado, propugnando pela citação via postal, que foi deferida e devolvido o AR – Aviso de Recebimento, assinado por terceira pessoa que não o demandado, que não sabe de quem se trata.

2. Nessa oportunidade, o demandado prova que mudou do endereço fornecido pelo autor na exordial há 04 (quatro) meses da distribuição desse processo (juntar documentação nesse sentido, *v.g.*, contrato de locação, pedidos de transferências de endereço e extratos bancários, contas de celular, cartão de crédito, etc.).

3. ***Ex positis***, o demandado requer:

a) seja decretada a nulidade da citação, por não ter atingido seu objetivo de dar conhecimento ao réu, desobedecendo o ordenamento legal, gerando, evidente, prejuízo à defesa (CPC, art. 280 c.c. art. 5º, LV, da CF);

b) seja reaberto o prazo para o réu apresentar sua contestação a partir da decisão que deferir o pedido retro, decretando a nulidade da citação (STJ – Resp 249.895/SC, DJ 26.05.2003);

c) o cadastramento do signatário para as vindouras publicações.

P. Deferimento.

(local e data)

(Assinatura e OAB do Advogado)

1. **Art. 280.** As citações e as intimações serão nulas quando feitas sem observância das prescrições legais. [↑](#footnote-ref-1)